



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 19 de junho de 2023 - Edição 111 - ANO 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.866 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2390 de 28/03/2023, da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º – AFASTAR COMPULSORIAMENTE a Servidora Efetiva **DEULEA PAES BATISTA**, Assistente Social I, Matrícula nº 413015, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no Art. 40, §1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c com a Emenda Constitucional nº 88 de 2015, e a Lei Complementar nº 152 de 04 de Dezembro de 2015, estabelecendo que a aposentadoria compulsória se dá aos setenta e cinco anos de idade, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º – ENCARREGAR o Instituto de Previdência do Município de Carapebus – CARAPEBUSPREV, de promover o Processo Administrativo de Aposentadoria, que deverá ocorrer de acordo com a regra previdenciária em vigência, desde que a servidora tenha reunido os requisitos antes do alcance da idade limite, nos termos do Artigo 74 da Lei Municipal nº 687 de 2017.

Parágrafo Único: Caso a servidora não tenha completado nenhuma das regras exigidas pela legislação, deverá ser aplicado a aposentadoria compulsória, conforme prevê o Art. 35 da Lei Municipal nº 687/2017

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 19 de Junho de 2023.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO
SOB Nº 15/2022.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA

Objetivo: Termo Aditivo o Prazo de Vigência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE.

Data da nova vigência: 29 de maio de 2023 a 28 de agosto de 2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 594.036,57 (quinhentos e noventa e quatro mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2023/2023 por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.001.10.122.0001.2.702 – 3.3.90.39.00

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 14/2023, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **W. C. EXTINTORES LTDA-ME**. PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 15/06/2023 A 14/06/2024. FUNDAMENTO: Pregão SRP nº 07/2023 – FMS 79/2022. VALOR: R\$16.875,00. GERENCIADOR DA ATA: MARCELO QUEIROZ BARREIRA, e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.867 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 9494 de 19/12/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – DESLIGAR DO QUADRO FUNCIONAL, a Servidora **RENATA BARCELOS COUTO**, Conselheira Tutelar, Matrícula nº 2024412, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por decisão da **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, nos autos do Processo Administrativo nº 9494 de 19/12/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 19 de Junho de 2023.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO 002/2023**

Torna pública a relação final dos candidatos aptos para a próxima fase do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Carapebus, para o quadriênio 2024/2027.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o Processo de Escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carapebus/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação final dos candidatos aptos, por ordem de requerimento de inscrição apresentados, para a próxima fase do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar:

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	STATUS
01	Aldiléa Braga França	DEFERIDO
02	Fabício da Silva Barcelos	DEFERIDO
03	João Victor Chaves Ortiz	DEFERIDO
04	Monique Ferro Sampaio	DEFERIDO
05	Isidória Cardoso Castilho	DEFERIDO
06	Andréa da Silva Barbosa	DEFERIDO
07	Cláudio Barcellos Junior	DEFERIDO
08	Allana Silva de Alexandria	DEFERIDO
09	Gülite França Ribeiro	DEFERIDO
10	Rozineia Alves dos Santos	DEFERIDO
11	Osmar de Souza Lucindo	DEFERIDO
12	João Pedro Chagas Barbosa	DEFERIDO
13	Rainny De Lima Martins	DEFERIDO
14	Janaina da Silva Santos	DEFERIDO
15	Miguel Cândido dos Santos Matos	DEFERIDO
16	Veronica Couto Mariano dos Santos	DEFERIDO
17	Vadimila Aleluia de Souza Ferraz	DEFERIDO
18	Renata Barcelos Couto	INDEFERIDO
19	Juliana Lamoglia De Sá França	DEFERIDO
20	Sandra da Silva Guimarães Lima Afonso	DEFERIDO
21	Yann Ribeiro Nascimento	INDEFERIDO
22	Bruna Ortiz dos Santos	DEFERIDO
23	Jeane da Silva Rodrigues	DEFERIDO
24	Bruno Moreira Queiroz	DEFERIDO
25	Isabella Chagas Barbosa	DEFERIDO

Art. 2º Ficam os candidatos com o requerimento de inscrição deferidos, convocados para a prova escrita prevista no Artigo 9º do Edital N° 001/2023, a ser realizada no dia 02 de julho de 2023 (DOMINGO), às 8:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Antônio Augusto da Paz, localizado na Rua Silva Drumond, nº 318 – Bairro Centro.

Art. 3º O candidato deverá comparecer ao local/sala designada para a realização da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes do horário previsto, munido obrigatoriamente de um documento original de identificação com fotografia, caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carapebus/RJ, 19 de junho de 2023.

Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA**
DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ**, CNPJ nº **01.609.497/0001-02**, neste ato representado pelo seu Prefeito **BERNARD TAVARES DIDIMO**, CPF nº **102.544.687-99**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do **CONVÊNIO**.

DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** é parte integrante do **CONVÊNIO** e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao **CONVÊNIO**, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO** é de responsabilidade do **ADERENTE**, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente **TERMO** para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 19 de Junho de 2023.

BERNARD TAVARES DIDIMO
Prefeito do Município de Carapebus/RJ